

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca DIRETORIA DE EXTENSAO	
---	---	---

Nota Técnica 7/2026 - DIREX/CEFET/RJ

NOTA TÉCNICA Nº 09/2026/DIREX

Processo nº: 23063.004246/2026-69

Interessado: Diretoria de Extensão – Direx

Assunto: Procedimento excepcional para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de qualificação profissional ofertados no âmbito da Bolsa-Formação – PRONATEC EnergIFE.

1. DO OBJETO

1. A presente Nota Técnica tem por finalidade fundamentar a adoção de procedimento excepcional e complementar para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Qualificação Profissional em Automação e Controle para Eficiência Energética e Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, ofertados pelo Cefet/RJ, na Unidade Maria da Graça, no âmbito da Bolsa-Formação – PRONATEC EnergIFE, conforme Edital nº 009/2026/DIREX/CEFET/RJ.
2. A medida tem como objetivo assegurar o aproveitamento das vagas disponibilizadas, a continuidade das atividades acadêmicas e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução dos cursos.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

3. O Edital nº 009/2026/DIREX/CEFET/RJ estabeleceu a oferta de 60 (sessenta) vagas, sendo 36 (trinta e seis) para o curso de Qualificação Profissional em Automação e Controle para Eficiência Energética e 24 (vinte e quatro) para o curso de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, ambos presenciais, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas.
4. O processo seletivo foi estruturado mediante inscrição e sorteio público, com formação de listas de classificação e espera, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Edital.
5. Considerando a possibilidade de existência de vagas não preenchidas em razão de ausência de inscrições suficientes, desistências, não efetivação de matrículas ou desligamentos, torna-se necessária a adoção de providências administrativas que assegurem o melhor aproveitamento da capacidade de atendimento dos cursos.
6. A manutenção de vagas ociosas, havendo pessoas interessadas e aptas a participar das atividades, compromete o alcance das metas pactuadas e reduz o potencial de utilização dos recursos públicos destinados à formação profissional.
7. Nesse contexto, propõe-se, após esgotadas as possibilidades de convocação dos candidatos regularmente inscritos e classificados, a realização de chamada complementar aberta a estudantes do Cefet/RJ e à comunidade externa, observados os requisitos de ingresso e as diretrizes de acesso à qualificação profissional estabelecidas para a Bolsa-Formação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

8. A iniciativa encontra fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade e interesse público estabelecidos no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9. A oferta dos cursos integra as ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que estabelece como finalidade a ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica e disciplina a aplicação dos recursos destinados às vagas pactuadas, observadas as disposições da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e as condições previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 16138 – PRONATEC EnergIFE.
10. A política de formação profissional desenvolvida no âmbito do Pronatec busca ampliar as oportunidades de acesso à educação profissional e tecnológica, não se restringindo aos estudantes regularmente matriculados nas instituições ofertantes, observados os requisitos e as condições estabelecidos para cada ação.
11. O Edital nº 009/2026/DIREX/CEFET/RJ prevê mecanismos de preenchimento de vagas decorrentes de desistências, desligamentos e não efetivação de matrículas, mediante utilização da lista de espera, observados os limites nele estabelecidos.
12. A competência atribuída à Diretoria de Extensão para apreciação das situações omissas permite avaliar circunstâncias excepcionais relacionadas à execução do processo seletivo, desde que respeitados os requisitos de ingresso, os critérios de atendimento e as demais disposições normativas aplicáveis.
13. Considerando que o Edital não prevê expressamente o ingresso de interessados que não participaram da seleção original, entende-se necessária a formalização de procedimento complementar público, devidamente motivado e divulgado, de modo a preservar a igualdade de oportunidades e a transparência administrativa.

4. DO PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14. Propõe-se autorizar a realização de chamada complementar para preenchimento das vagas remanescentes, condicionada à comprovação de que foram esgotadas as possibilidades de convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo original, observada a validade da lista de espera.
15. A chamada complementar será aberta a estudantes regularmente matriculados no Cefet/RJ e a interessados da comunidade externa, desde que atendam aos requisitos de escolaridade e às demais condições de ingresso estabelecidas no Edital nº 009/2026/DIREX/CEFET/RJ.
16. A divulgação deverá ocorrer pelos canais institucionais, com indicação das vagas disponíveis por curso, dos requisitos de participação, do prazo para manifestação de interesse e do procedimento de ocupação das vagas, assegurando ampla publicidade à comunidade interna e externa.
17. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas remanescentes, deverá ser realizado sorteio público complementar, com registro e divulgação dos resultados.
18. A matrícula dos convocados ficará condicionada à disponibilidade efetiva de vagas, à compatibilidade com o andamento das atividades acadêmicas, à possibilidade de cumprimento dos requisitos de frequência e aproveitamento e à observância das condições estabelecidas para execução da Bolsa-Formação.
19. A medida não implicará ampliação do número de vagas originalmente pactuado, criação de novas turmas ou alteração dos valores e condições de concessão da bolsa-auxílio previstos no Edital.

5. DA CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a ocupação das vagas disponíveis, o cumprimento das metas de formação profissional, a ampliação das oportunidades de acesso à qualificação profissional e a utilização eficiente dos recursos públicos, esta Diretoria manifesta-se favoravelmente à adoção de procedimento excepcional e complementar de preenchimento de vagas remanescentes nos cursos da Bolsa-Formação – PRONATEC EnergIFE.
21. A medida deverá observar a prévia convocação dos candidatos regularmente classificados, a publicidade da

chamada complementar à comunidade interna e externa, o atendimento aos requisitos de ingresso e a preservação das condições acadêmicas e financeiras previstas no Edital e no Plano de Trabalho.

22. Encaminha-se a presente Nota Técnica para instrução do processo administrativo e fundamentação do ato de autorização correspondente, condicionada a execução da medida à verificação de sua compatibilidade com as normas e condições da pactuação do Programa.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2026.

Renata da Silva Moura
Diretora de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renata da Silva Moura, DIRETOR - CD3 - DIREX**, em 07/10/2026 21:20:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91417

Código de Autenticação: 991fd9da2c



Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204
/ <http://www.cefet-rj.br/>